



INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DISTRATANTE (LOCADOR): FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF sob o nº 251.746.143-00, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n, Centro, CEP 65973-000, São João do Paraíso/MA.

DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Rua do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso/MA, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Governo e Planejamento, o Sr. **Zaqueu da Silva Castro**, portador do CPF nº 641.201.633-34.

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, pelo presente Instrumento Particular, distratar e extinguir o **Contrato de Locação nº 006/INEX/006/2025** (originado do Processo Administrativo nº 006/2025), referente à locação de um imóvel situado na **Avenida Marcos Silva, s/n, Centro**, que servia para abrigar as finalidades da **Secretaria Municipal de Agricultura - AGED**, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E QUITAÇÃO

1.1. As partes declaram o referido contrato de locação integralmente rescindido a partir desta data, restituindo a DISTRATÁRIA, neste ato, a posse do imóvel ao DISTRATANTE, livre e desocupado.

1.2. Em razão da rescisão amigável, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais **plena, geral e irrevogável quitação** de todas as obrigações decorrentes do contrato extinto, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Este distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

Procuradoria Geral do Município
Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA





2.2. Fica eleito o foro da **Comarca de Porto Franco - MA** para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Paraíso/MA, 27 de março de 2026.

FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO DISTRATANTE (LOCADOR)


 **ZAQUEU DA SILVA CASTRO** Pela DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA)

Testemunhas:

1. _____ Nome: CPF:
2. _____ Nome: CPF:



DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/INEX/006/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DISTRATANTE (LOCADOR): FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF sob o nº 251.746.143-00, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n, Centro, CEP 65973-000, São João do Paraíso/MA.

DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Rua do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso/MA, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Governo e Planejamento, o Sr. **Zaqueu da Silva Castro**, portador do CPF nº 641.201.633-34.

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, pelo presente Instrumento Particular, distratar e extinguir o **Contrato de Locação nº 006/INEX/006/2025** (originado do Processo Administrativo nº 006/2025), referente à locação de um imóvel situado na **Avenida Marcos Silva, s/n, Centro**, que servia para abrigar as finalidades da **Secretaria Municipal de Agricultura - AGED**, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E QUITAÇÃO

1.1. As partes declaram o referido contrato de locação integralmente rescindido a partir desta data, restituindo a DISTRATÁRIA, neste ato, a posse do imóvel ao DISTRATANTE, livre e desocupado.

1.2. Em razão da rescisão amigável, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais **plena, geral e irrevogável quitação** de todas as obrigações decorrentes do contrato extinto, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Este distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

2.2. Fica eleito o foro da **Comarca de Porto Franco - MA** para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. São João do Paraíso/MA, 27 de março de 2026.

FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO DISTRATANTE (LOCADOR)

ZAQUEU DA SILVA CASTRO Pela DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA)

Testemunhas:

1. _____ Nome: CPF:

2. _____ Nome: CPF:

DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/INEX/007/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DISTRATANTE (LOCADORA): HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE, portadora do CPF sob o nº 044.063.473-30, residente e domiciliada na Avenida Maranhão, 95/A, Centro, São João do Paraíso/MA.

DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Rua do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso/MA, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Governo e Planejamento, o Sr. **Zaqueu da Silva Castro**, portador do CPF nº 641.201.633-34.

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, pelo presente Instrumento Particular, distratar e extinguir o **Contrato de Locação nº 007/INEX/007/2025** (originado do Processo Administrativo nº 007/2025), referente à locação de um imóvel situado na **Avenida Maranhão, 95/A, Centro, São João do Paraíso-MA**, que servia para abrigar as finalidades da **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - CORREIOS**, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E QUITAÇÃO

1.1. As partes declaram o referido contrato de locação integralmente rescindido a partir desta data, restituindo a DISTRATÁRIA, neste ato, a posse do imóvel à DISTRATANTE, livre e desocupado.

1.2. Em razão da rescisão amigável, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais **plena, geral e irrevogável quitação** de todas as obrigações decorrentes do contrato extinto, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Este distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco- MA para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. São João do Paraíso/MA, 27 de março de 2026.

HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE DISTRATANTE (LOCADORA)

ZAQUEU DA SILVA CASTRO Pela DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA)